



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 451/2012 - DE 16 DE MARÇO DE 2.012**

*Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.*

**JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 619.969,39** (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a construção de 01 (uma) Creche de Educação Infantil na seguinte dotação no orçamento vigente:

|                                           |                        |
|-------------------------------------------|------------------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA |                        |
| 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |                        |
| 1236560201.024 – <b>CONSTRUIR CRECHE</b>  |                        |
| 449051.00.00.00 – Obras e Instalações     | R\$. 619.969,39        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$. 619.969,39</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64:

a) Proveniente do Termo de Compromisso **PAC200176/2011** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de **R\$ 619.969,39** (seiscentos e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de março de 2.012.**

**JAQUELINA SOARES PIRES**  
**Prefeita Municipal**